



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
REITORIA**

*Procedimento administrativo nº 23107.009234/2015-14*  
*Fl. \_*

Trata-se de encaminhamento do presente processo para deliberação quanto à aplicação do art. 48, §3º, da Lei nº. 8.666/93, em razão das empresas aptas a participarem da Concorrência 001/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração e coordenação de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia do prédio público que irá sediar as instalações do Hospital Universitário desta IFES, **terem sido inabilitadas**.

Considerando as informações constantes nos autos, temos que a aplicação do aludido dispositivo legal é facultativa. Desta forma, não impede que a administração, em vez de emprega-lo, repita o certame, com a possibilidade de ampliar o rol de participantes, para que seja escolhida a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Assim, sendo, **decido pela não aplicação do §3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93**, culminando pelo encerramento do presente certame, considerando-o fracassado, tendo em vista a inabilitação de todas as empresas.

**À CPL para providências.**

Em 10.12.2015.

  
Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara

Reitor